

LEI MUNICIPAL Nº 1.249 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 028/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

Proj:/Ativ: 1.032 – Aquisição de Ambulância/Veículos

06.03.1.032.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R\$ 105.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0377 – ESTRADAS VICINAIS

Proj:/Ativ: 1.079 – Manutenção de Estradas Municipais Vicinais-FETHAB

07.02.1.079.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 105.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de Junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal